## C O N T R A T O N.º 12/2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DEPATY DO ALFERES,** com sede à Rua Cel. Manoel Bernardes, n. ° 387, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.845.019/0001-62, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes, Sr. Romulo Rosa de Carvalho, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Edmundo Peralta Bernardes, nº 469, CEP 26950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ, portador da C.I. n.° 20.047.175-3 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.° 095.239.387-54, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS**, estabelecida à Rua Dr. Sebastião de Lacerda, n.º 142 – Centro - Paty do Alferes/RJ), CNPJ sob o n.° 17.495.563/0001-09, representada neste ato por **Eliel Marinho de Oliveira,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Dr. Sebastião de Lacerda, nº 142, CEP 26950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ , CI sob o n.° 13.344.114-7, dic/RJ e CPF sob o n° 097.092.847-54, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1. **– ENTREGA DOS BENS:**

* 1. – Ficará a cargo da **CONTRATADA a aquisição de equipamentos de informática - TI: computadores pessoais, notebooks, monitores e impressora multifuncional,** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme solicitação da Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Paty do Alferes e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Orçamento Estimado (Preços Máximos Admitidos), na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO/UNIDADE** | **DOTAÇÃO**  **ORÇAMENTÁRIA/FUNCIONAL PROGRÁMATICA** | **FONTE DE**  **RECURSOS/ELEMENTO DE DESPESA** |
| Administração Geral | 02.03.1.219.44.90.52 | 00 |

* 1. – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na aquisição dos bens em questão, referentes ao processo administrativo **n. º 661/2023, SRP Pregão nº 003/2023** e seus anexos.

1. **– CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS BENS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos bens fornecidos.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Diretoria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE.**

2.4 - A **CONTRATAD**A arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 – Os bens fornecidos pela Licitante vencedora estarão sujeitos a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na entrega dos bens, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA,** não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos bens ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

## 3 – DA ENTREGA DOS BENS

3.1 - A CONTRATADA ficará responsável pela entrega de todos os bens conforme Termo de Referência em anexo.

3.1.1 - O local de entrega dar-se-á na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes (CMPA).

3.2 – Os bens fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas pelas normas legais, não sendo tolerado nenhum bem alterado e/ou adulterado, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pelo **CONTRATANTE**, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado. Os bens terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor.

3.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A CONTRATADA deverá entregar os bens de acordo com as necessidades e exigências do CONTRATANTE.

## 4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ **35.730,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais)**.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega dos bens, com a competente Nota Fiscal, a ser exigido dos fornecedores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Diretoria requisitante.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n. ° 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/ falta da entrega dos bens.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Legislativo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 003/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ROMULO ROSA DE CARVALHO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS**

**CONTRATADA**

**Testemunha: LUIS FERNANDO DUTRA DOS SANTOS**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Testemunha: FILIPE OLIVEIRA VIEIRA**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**